



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO PARANÁ

LEI Nº 02/76

SÚMULA : - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DE-TRAN-PR., PARA REALIZAR OPERAÇÕES INERENTES AO TRÂNSITO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN - DESTE ESTADO, PARA RECEBER PODERES E ATRIBUIÇÕES INERENTES ÀS CIRCUNSCRIÇÃO DE TRÂNSITO REGIONAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 5. 701 DE 11 DE JANEIRO DE 1967, COM A FINALIDADE DE:

- A) EXPEDIR CERTIFICADOS DE REGISTRO DE VEÍCULOS, ASSINANDO-OS CONJUNTAMENTE COM O CHEFE DA CIRCUNSCRIÇÃO A QUE ESTIVER SUBORDINADO.
- B) REALIZAR OS TRABALHOS AFETOS AO TRÂNSITO QUE SEJA INERENTE ÀS CIRCUNSCRIÇÕES, EXCETUANDO-SE A DE MOTORISTAS CONDUTORES

ART. 2º- A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO EM CURSO - 28/01/76.



Alzémio Francisco Rech
ALZÉMIO FRANCISCO RECH
PREFEITO MUNICIPAL